CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 058/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI E A EMPRESA ROSEANE B DOS SANTOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO-PI,** CNPJ nº 06.554.943/0001-42, situado na Praça São Gonçalo, 217 – B – Centro / CEP: 64490-000 / Regeneração – PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eduardo Alves Carvalho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ROSEANE B DOS SANTOS LTDA**, CNPJ nº 50.722.030/0001-80, sediada na Av. Alberto Leal Nunes, nº 95, Centro, Regeneração/PI, CEP: 65.490-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Roseane Bezerra dos Santos, brasileira, solteira, empresaria, nascido(a) em 27/04/1989, nº do CPF 036.135.293-00, residente e domiciliada na cidade de Regeneração - PI, na Rua Gonçalo Nunes, nº 629, Centro, CEP: 64490-000, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 058/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de eletrodomésticos**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE I - AR CONDICIONADO						
ITEM	PRODUTO	QTE	UND	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SPLIT, TENSÃO 220 W, CONDENSADOR AXIAL FRONTAL, GÁS REFRIGERANTE R- 410 A, CLASSIFICAÇÃO DO IMETRO PROCEL "A", INDICADOR DE TEMPERATURA, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, FILTRO ANTI-BACTERIA, TURBO, SWING SLIP, REGULAGEM DE VELOCIDADE, CONTROLE REMOTO, SERPENTINA DE COBRE.	30	UND	PHILCO	R$ 2.490,00	R$ 74.700,00
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, TENSÃO 220 W, CONDENSADOR AXIAL FRONTAL, GÁS REFRIGERANTE R- 410 A, CLASSIFICAÇÃO DO IMETRO PROCEL "A", INDICADOR DE TEMPERATURA, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, FILTRO ANTI-BACTERIA, TURBO, SWING SLIP, REGULAGEM DE VELOCIDADE, CONTROLE REMOTO, SERPENTINA DE COBRE.	80	UND	PHILCO	R$ 2.700,00	R$ 216.000,00
3	AR CONDICIONADO 18000 BTUS, TENSÃO 220 W, CONDENSADOR AXIAL FRONTAL, GÁS REFRIGERANTE R- 410 A, CLASSIFICAÇÃO DO IMETRO PROCEL "A", INDICADOR DE TEMPERATURA, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, FILTRO ANTI-BACTERIA, TURBO, SWING SLIP, REGULAGEM DE VELOCIDADE, CONTROLE REMOTO, SERPENTINA DE COBRE.	25	UND	PHILCO	R$ 4.002,00	R$ 100.050,00
4	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, TENSÃO 220 W, CONDENSADOR AXIAL FRONTAL, GÁS REFRIGERANTE R- 410 A, CLASSIFICAÇÃO DO IMETRO PROCEL "A", INDICADOR DE TEMPERATURA, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, FILTRO ANTI-BACTERIA, TURBO, SWING SLIP, REGULAGEM DE VELOCIDADE, CONTROLE REMOTO, SERPENTINA DE COBRE.	15	UND	TCL	R$ 4.550,00	R$ 68.250,00

5	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS, TENSÃO 220 W, CONDENSADOR AXIAL FRONTAL, GÁS REFRIGERANTE R- 410 A, CLASSIFICAÇÃO DO IMETRO PROCEL "A", INDICADOR DE TEMPERATURA, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, FILTRO ANTI-BACTERIA, TURBO, SWING SLIP, REGULAGEM DE VELOCIDADE, CONTROLE REMOTO, SERPENTINA DE COBRE.	30	UND	TCL	R$ 8.000,00	R$ 240.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 699.000,00**

LOTE II - ELETRODOMÉSTICOS						
ITEM	**PRODUTO**	**QTE**	**UND**	**MARCA**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
1	FREEZER GRANDE 02 TAMPAS, CAP. MÍNIMA 500L, 220 VOLTS	12	UND	ESMALTEC	R$ 3.900,00	R$ 46.800,00
2	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPAS, 309 LITROS - 220 VOLTS	10	UND	ESMALTEC	R$ 2.900,00	R$ 29.000,00
3	VENTILADOR DE MESA 40 CM, 3 VELOCIDADES, 220 VOLTS	70	UND	MONDIAL	R$ 200,00	R$ 14.000,00
4	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 6 VELOCIDADES, 4 LITROS	10	UND	METVISA	R$ 980,00	R$ 9.800,00
5	LIQUIDIFICADOR SIMPLES, 3 VELOCIDADES, 220 VOLTS, 2,5 LITROS	30	UND	ARNO	R$ 150,00	R$ 4.500,00
6	MICRO-ONDAS 20L, 220 VOLTS	10	UND	MIDEIA	R$ 650,00	R$ 6.500,00
7	VENTILADOR DE COLUNA, 3 VELOCIDADES. 40CM, 220V	20	UND	MONDIAL	R$ 315,00	R$ 6.300,00
8	GELADEIRA DUPLEX 386LTS, 220 VOLTS, LINHA BRANCA	10	UND	CONSUL	R$ 3.300,00	R$ 33.000,00
9	BATEDEIRA PLANETARIA 05 LTS, 220 VOLTS, 6 VELOCIDADES	10	UND	ARNO	R$ 760,00	R$ 7.600,00
10	FRIGOBAR 124 LTS, 220 VOLTS, BRANCO	7	UND	CONSUL	R$ 1.800,00	R$ 12.600,00
11	VENTILADOR DE PAREDE, 3 VELOCIDADES, 50 CM, 220 VOLTS	50	UND	VENTISOL	R$ 200,00	R$ 10.000,00
12	BEBEDOURO DE ÁGUA FILTRO GALÃO TIPO DE CARGA: GARRAFÃO, 220 VOLTS	10	UND	ESMALTEC	R$ 860,00	R$ 8.600,00
13	PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL E-DUE EQUILIBRIUM PRATA BIVOLT	20	UND	CONSUL	R$ 250,00	R$ 5.000,00
14	SMART TV 32 POLEGADAS, C/ ANDROID, LED HD, CONVERSOR DIGITAL, 2 HDMI, WIFI	20	UND	TCL	R$ 1.400,00	R$ 28.000,00
15	SMART TV LED 43" FULL HD 1920X1080 - VOLTAGEM:BIVOLT, C/ ANDROID, LED HD, CONVERSOR DIGITAL, 2 HDMI, WIFI	20	UND	TCL	R$ 1.900,00	R$ 38.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 259.700,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de 02/05/2025 e encerramento em 02/05/2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 958.700,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta da Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FUNDEB, QSE, FUS, BL GBF, BL GSUAS, Custeio, Contra Partida, Conta Movimento e outros.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Regeneração/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Regeneração/PI, 02 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI
Eduardo Alves Carvalho - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROSEANE B DOS SANTOS LTDA (CNPJ nº 50.722.030/0001-80)
Sr. Roseane Bezerra dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 06905119300

CPF: